

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**CNPJ 41.522.301/0001-62
Prédio Adalino Rodrigues Neto
Av. 29 de Abril, 34 - Centro - CEP 64768-000 - Lagoa do Barro do Piauí - PI
PABX: (89) 3498-0063 / 3498-0377 / 3498/0039 / 3498-0132 - E-mail: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.brLagoa do Barro
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO -PI
Av. José Rodrigues, S/N, Centro
CNPJ.: 01.612.586/0001-08
CEP 64.168-000**LEI Nº 142, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.**

EMENTA: Dispões sobre a revisão do Plano Plurianual do Município para o quadriênio de 2014 a 2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lagoa do Barro do Piauí, estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014 a 2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, - 1º, da Constituição Federal, na forma dos I e II.

Art. 2º - O Poder Executivo no prazo de 45 dias, ajustará as metas aos valores aprovados pela Câmara Municipal para cada ação.

Art. 3º - As codificações de programas e ações deste plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que os modifiquem.

Art. 4º - As prioridades e metas para o ano de 2016, conforme estabelecido no art. 2º da Lei de Diretrizes Orçamentária 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2016, estão especificadas no anexo II desta Lei.

Art. 5º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específico, observado o disposto no art. 7º desta Lei.

Parágrafo único. O projeto conterà, no mínimo, na hipótese de:

I - Inclusão de Programa:

- Diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;
- Indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;

II - alteração ou exclusão de programa, exposição das razões que motivaram a proposta.

Art. 6º - O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação do Plano Plurianual.

Art. 7º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, quando envolverem recursos dos orçamentos do Município, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - efetuar Alteração de Indicadores de Programas

II - incluir, excluir ou alterar outras ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam recursos dos orçamentos do Município.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa do Barro do Piauí (PI), 15 de dezembro de 2015.

DUCILENE DA COSTA AMORIM
Prefeita do Município

Termo de Ratificação

Ratifico na forma da Lei o Parecer da Comissão Permanente de Licitação - CPL, que trata do Processo Administrativo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 007/2015, que tem como objeto a Locação de um prédio para o funcionamento da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.

Madeiro/PI, em: ____ de Maio de 2015.

José Cassimiro de Araújo Neto
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO -PI
Av. José Rodrigues, S/N, Centro
CNPJ.: 01.612.586/0001-08
CEP 64.168-000**EXTRATO**

JUSTIFICATIVA - CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93

CONTRATADA INDICADA: ANTONIO LISBOA DA SILVA

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAR A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MADEIRO - PI

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor Mensal avaliado: R\$ 788,00 (SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS)

DURAÇÃO: 08 (oito) meses;

INICIO: 20/05/2015;

Maiores Informações: PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO - PI.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO -PI
Av. José Rodrigues, S/N, Centro
CNPJ.: 01.612.586/0001-08
CEP 64.168-000**PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Com fundamento da Lei 8.666 de 21.06.93, Art. 24, inciso "X", que estabelece a possibilidade de Processo de Dispensa de Licitação, para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas as necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o valor seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia. Diante do exposto recomendamos que o Executivo Municipal proceda a Locação do imóvel de propriedade do senhor Antonio Lisboa da Silva, Localizado na Rua Monel Florencio, 3328, centro Madeiro-PI, por o valor mensal de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), pois trata-se de um imóvel bem conservado, bem localizado e que tem um espaço considerado adequado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, e, o preço é considerado vantajoso para a administração pública municipal.

Madeiro (PI), ____ de Maio de 2015.

Francisco Ferreira Nunes Filho
Presidente da Comissão